

Unidade Despesa:2 - Faculdade de Direito

Centro Gerencial:\FD\GDI\SBD\SAU ((Serviço de Atendimento ao Usuário))

Justificativa fora PCA:Conforme justificativa posta no PCA 08/2024.

Valor Total Estimado:145.769,00

Requisitante:1990762 - Sergio Carlos Novaes (scnovaes@usp.br)

Telefone:(0xx11)3111-4053 - ramal USP: 114053

Endereço de Entrega:Largo São Francisco - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01005-010 | Prédio Histórico - Serviço de Biblioteca e Documentação - Andar: 1º Andar - Sala: Fichário

Finalidade:Aquisição de Biblioteca Digital de Periódicos para atender as necessidades de pesquisa da Comunidade Acadêmica da Faculdade de Direito.

Data de Cadastro:18/08/2025 14:19

Última Alteração:18/08/2025 17:45

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	830	495360	8166331	115398	1	SERVIÇO	P/ Autorizador
Preço Unitário	Item PCA (gov.br)					Item Despesa	
145.769,0000						33904007, 33904010, 33904090	
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra	
SERVICOS GERAIS / SERVICOS DE FORNECIMENTOS DE SOFTWARE / SERVICO DE AQUISICAO /ATUALIZACAO DE USO DE SOFTWARE						-	
Características							
UNIDADE DE COMPRA: SERVIÇO							
DESCRIÇÃO: BASE DE DADOS							
Complemento:							
Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim							

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A Comunidade Acadêmica da Faculdade de Direito da USP, formada por alunos, professores e funcionários, também necessita de acervo bibliográfico atualizado em meio digital para os seus estudos, pesquisas e elaboração de trabalhos acadêmicos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Conforme sugestão da Diretoria à época e aprovado em consulta junto à Comunidade Acadêmica Jurídica desde 2019, a previsão de contratação é anual, conforme as necessidades da Faculdade de Direito e modelo de assinatura atualmente existente no mercado.

III - Requisitos da contratação.

A biblioteca digital deverá atender aos seguintes requisitos básico: possuir conteúdos digitais que atendam ao máximo possível aos diversos Departamentos da Faculdade de Direito, tais como: Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho, Direito do Estado, Direito Penal, Direito Processual, Direito Econômico e Financeiro, Direito Internacional, e Filosofia do Direito; Deve possuir mecanismo preciso de pesquisa; espaço para guarda de artigos de pesquisa; deve oferecer as possibilidade de copiar trechos e fazer downloads de artigos; acesso ilimitado, simultâneo e permanente (perpétuo) ao conteúdo contratado, mesmo após o vencimento da assinatura.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

É necessário 1 assinatura que cubra as áreas citadas nos Requisitos da Contratação, considerando que o uso anterior teve 7.097 pesquisas e um total global de 20.704 acessos.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A solução proposta tem exclusividade do produto que oferece, os direitos autorais registrados e não possui representante ou fornecedor realizando a comercialização. Oferece acesso ilimitado e simultâneo para todos os membros da instituição contratante. Entre outros recursos tecnológicos e normativos, a oferece acesso permanente e vitalício ao conteúdo adquirido, porém sem atualizações após o término da assinatura; conforme proposta anexa.

Vide anexo para o elemento V.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

R\$ 145.769,00.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

O fornecedor deverá oferecer suporte e assistência técnica que garanta o funcionamento do produto durante toda a vigência do contrato.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Pelo que nos consta, não há, até o momento, necessidade de parcelamento.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Espera-se atender às necessidades de pesquisa de toda a Comunidade Acadêmica da Faculdade de Direito da USP, possibilitando uma maior variedade de recursos de pesquisa, uma melhor qualidade na produção científica e agilidade no acesso remoto à literatura jurídica por meio da biblioteca digital.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Em geral, as bibliotecas digitais já são de conhecimento dos funcionários da Biblioteca da Faculdade de Direito que transmitem sua expertise aos professores, alunos e funcionários que utilizam estes recursos e propiciam uma experiência mais sustentável a todos. Todavia, se considerar necessário, poderá a administração solicitar treinamento e esclarecimentos quanto ao uso do produto.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

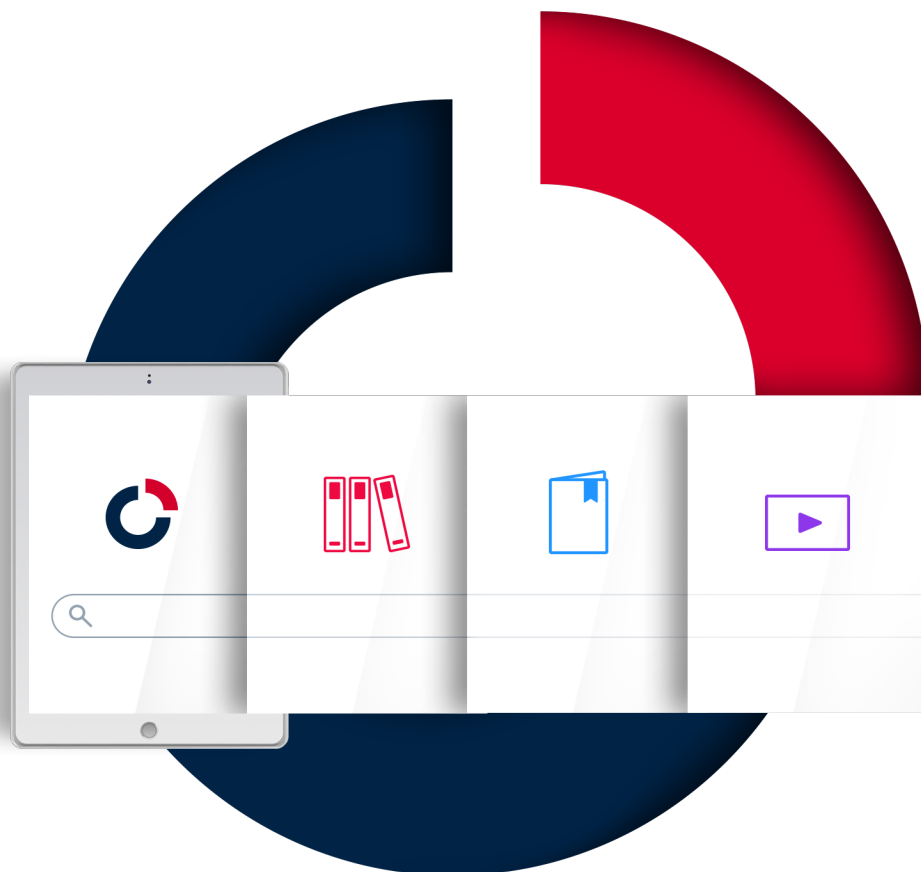
Não temos esta informação no momento.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Por ser uma biblioteca digital, não requer papel ou dano ao meio ambiente e estará disponível apenas durante o expediente local da biblioteca, no qual os equipamentos já permanecem ligados diariamente, não acarretando consumo sobressalente de energia elétrica.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A aquisição de uma biblioteca digital jurídica em muito contribuirá para os estudos acadêmicos e para a produção científica de qualidade no âmbito da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, possibilitará o acesso remoto ao acervo durante todos os dias da semana e em qualquer horário que se queira estudar.



PROPOSTA COMERCIAL

Nº da proposta: 1.539

USP (FAD)

CLIENTE: UNIVERSIDADE DE SAO
PAULO

A/C: SÉRGIO CARLOS NOVAES



PLATAFORMA
**FÓRUM DE
CONHECIMENTO
JURÍDICO®**

.A FÓRUM

.VERSÃO DIGITAL

.OBJETO DA PROPOSTA

.CONDIÇÕES COMERCIAIS

.POR QUE CONTRATAR?

.COMO CONTRATAR

.CONTEÚDO

.SEUS DADOS EM SEGURANÇA



Há mais de três décadas, nascemos com a certeza de que o **conhecimento bem aplicado pode mudar o mundo**. Muito mais que uma editora, criamos uma rede na qual todo o conteúdo jurídico relevante é capaz de prosperar. Nossos produtos são pontes que conectam estudiosos a renomados autores.

Na liderança do **Direito Público** brasileiro, abrigamos mais de 16.000 autores do Direito e ciências afins. Erguemos uma house de tecnologia com uma biblioteca digital própria para projetar as **soluções mais ágeis e personalizadas** para os clientes.

Atualmente somos a editora com o maior número de periódicos jurídicos do Brasil e oferecemos, para cada eixo temático, um título especializado que reúne **ampla doutrina e jurisprudência selecionada**, além de conteúdos diversos, como entrevistas, tendências jurisprudenciais e informativos com atualização diária.

Consagramo-nos como uma idealizadora e executora de cursos e eventos que fomentam **ambientes de aprendizagem e atualização** por todo país. Expandimos o conhecimento jurídico com excelência e nos tornamos **referência em conteúdo de qualidade**. Hoje somos a única editora jurídica certificada conforme requisitos da ISO 9001:2015.

Cada legado é descendente dessa criação. E os benefícios ultrapassam a nossa própria história.

Somos a FÓRUM.

A FÓRUM

O AMBIENTE VIRTUAL QUE CONECTA VOCÊ AO MUNDO JURÍDICO

A Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico é composta por conjuntos de módulos que reúnem todo o conhecimento gerado, certificado e sistematizado pela FÓRUM, com atualização diária e acesso **simultâneo, ilimitado e permanente.**



Rica fonte de doutrina, jurisprudência selecionada, comentários sobre mudanças na Legislação e artigos acadêmicos, com atualização permanente e informações consistentes.



Importantes obras jurídicas, assinadas por renomados autores, contendo estudos em diversas áreas do Direito.



Cerca de 3.300 edições que contêm normas, decretos, portarias e a seleção das principais notícias de interesse dos profissionais do Direito.



Opiniões e debates dos mais prestigiados juristas do Brasil em vídeos¹ gravados durante conferências e palestras exclusivas em todo o país.

(¹) Conteúdo disponível apenas como cortesia na contratação da Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico® completa.



PARA MAIS
INFORMAÇÕES
ACESSE:

forumconhecimento.com.br/conheca Página 6 de 16

CONHEÇA AS VANTAGENS

Apresentamos para você, o conteúdo da FÓRUM em formato digital, são periódicos, livros e vídeos integrados em uma só Plataforma. Conheça as vantagens deste formato:



Acesso ilimitado e simultâneo para todos os membros da Instituição contratante;



Citação Prática² - permite "copiar e colar" trechos de textos, eliminando a digitação e garantindo fidelidade à fonte;

Acesso ao conteúdo imediatamente após a publicação;



Ferramenta de busca rápida e inteligente;





Acesso via Internet em formato responsivo para diversos dispositivos, incluindo os móveis;



Seguro e estável;

Acesso permanente - o conteúdo adquirido por você é disponibilizado de forma vitalícia, porém sem atualizações após o término da assinatura;



Organização segundo normas da ABNT;





Conversão e download de trechos dos textos para o formato PDF*;



Prático, simples e integrado;

* Com limite diário em cumprimento à lei de proteção ao conteúdo autoral.
(²) É permitido ao CONTRATANTE citar os excertos em petições, pareceres e demais trabalhos, desde que informado a fonte, a fim de garantir os créditos dos autores dos artigos, do órgão emissor da decisão ou informação e da publicação específica, conforme a licença legal prevista no artigo 46, III da Lei nº 9.610/1998, sendo vedada a reprodução não autorizada, gratuita ou onerosamente, sob pena de ressarcimento, em caso de infração aos direitos autorais.

Criar e compartilhar pastas e anotações;



.OBJETO DA
PROPOSTA

AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO
POR ITENS

Para garantir os benefícios dos conteúdos digitais da FÓRUM, encaminhamos para você mais detalhes sobre cada um dos produtos, periodicidade e valores individuais:

Item	Produto	Meses de Referência	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Desconto (%)	Total (R\$)
1	RENOVACAO BIBLIOTECA DIGITAL FORUM DE DIREITO - 12 Meses	SET/2025 A AGOSTO/2026	1	145.769,00	0,0	145.769,00
VALOR TOTAL						145.769,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

POR QUANTO TEMPO RECEBEREI ATUALIZAÇÕES?

O prazo de vigência da assinatura é de 12 Meses.

FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento à vista, 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal.³

(³) A FÓRUM emite nota fiscal de mercadoria em conformidade ao objeto contratado: aquisição de produto.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins, que a FÓRUM é fornecedora exclusiva, em todo território nacional, dos periódicos publicados por esta regularmente e, consequentemente, retém todos os direitos de editoração, distribuição e comercialização, bem como sobre as marcas das publicações que constam na declaração de exclusividade.

ACESSAR DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para justificar seu preço, a FÓRUM pode apresentar cópia de outros contratos celebrados com órgãos e entidades públicas. Além disso, a Instituição pode realizar pesquisa de contratação de outros órgãos divulgada no Diário Oficial e Comprasnet.

VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta: 29/08/2025⁴

(⁴) Após o vencimento da validade da proposta a mesma será renegociada.

SUPORTE

Para utilização da Plataforma FÓRUM® é oferecido pela FÓRUM, suporte através do e-mail: plataforma@editoraforum.com.br e/ou telefone: (31) 99260-3316, de segunda a sexta-feira, de 09 às 18 horas, com retorno em até 24 horas úteis para o e-mail do cliente. Ressaltamos que problema técnico, que venha ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior, será imediatamente o cliente informado em nossa página.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

PRAZO DE ENTREGA

As orientações para acesso serão enviadas para o e-mail informado pelo cliente em até 2 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Faz parte de todo contrato celebrado pela FÓRUM a cláusula anticorrupção, conforme definido em nosso Programa de Compliance.

[ACESSAR POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO](#)

DADOS DA EMPRESA

EDITORA FÓRUM LTDA. inscrita no CNPJ n.º 41.769.803/0001-92 I.E. N.º 062.793486.00-71, estabelecida à Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 Bairro Jardim Atlântico - Belo Horizonte - MG, CEP 31710-430.

[ACESSAR CERTIDÕES](#)

DADOS BANCÁRIOS

Banco Itaú S.A. Agência: 14030 Conta Corrente: 600107

REAJUSTES

Em caso de renovação, a FÓRUM reserva-se o direito de realizar anualmente reajuste dos valores para os produtos comercializados conforme o IPCA, base de cálculo de Dezembro a Novembro, em vigor na data de 01 de Janeiro do ano corrente.

RELATÓRIO DE ACESSOS

A solicitação deverá ser feita via e-mail para relacionamento@editoraforum.com.br e o envio será realizado enquanto o contrato ativo estiver vigente.

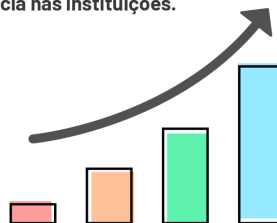
.POR QUE CONTRATAR

POR QUE CONTRATAR O CONTEÚDO FÓRUM

Justifica-se a contratação do conteúdo FÓRUM tendo em vista que o Direito é uma matéria complexa e em constante mutação e que, em se tratando de informação, a aquisição/renovação de serviço dessa natureza origina-se da necessidade de informação qualificada e conhecimento adequado dos profissionais que lidam com o direito.

Continua atualização

Para minimizar os riscos e garantir, por meio de subsídios legais, a **eficácia e eficiência nas instituições.**



Evolução das práticas de Gestão Pública

Para acompanhar as **novas Doutrinas e Jurisprudências** acerca das principais matérias e temáticas, que cobrem as mais variadas áreas do Direito.



Biblioteca com rico acervo

Para **enriquecer o acervo da Biblioteca** e prover as necessidades de informação de todos os colaboradores da instituição no exercício das suas atividades, com mais agilidade e eficácia.



.POR QUE CONTRATAR

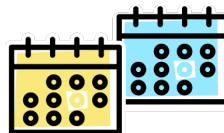
O QUE DEVE CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA

Em resumo, podemos indicar como justificativa da contratação:



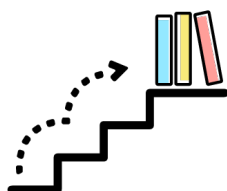
EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica responsável pela elaboração dos produtos contratados;



PERIODICIDADE

A periodicidade do repositório das informações;



CONHECIMENTO

A importância de manter, por meio da periodicidade a atualização dos conhecimentos;



BIBLIOTECA

A importância de se manter as coleções iniciadas e de se iniciarem novas, para permitir a formação de uma biblioteca cada dia mais completa;



IDEIAS E OPINIÕES

As diversas seções e suas características, de forma a demonstrar a adequação para a atividade do órgão ou entidade. Pode-se dizer que o conteúdo veicula texto para a atividade do órgão ou entidade. Dizer também que o conteúdo veicula textos de respeitados juristas, que manifestam as suas ideias e opiniões de forma fundamentada, possibilitando o debate e conhecimento sobre diversos temas de Direito Público. Pode-se verificar a seleção de jurisprudência para colocar em relevo a importância da transcrição de textos integrais dos acórdãos mais relevantes, com larga repercussão a aplicabilidade prática para os agentes públicos. **E por fim, argumentar que a contratação do conteúdo busca oferecer aos agentes, subsídio doutrinário e jurisprudencial necessário ao exercício de suas atribuições.**

.COMO CONTRATAR

COMO CONTRATAR A PLATAFORMA

Com larga tradição na publicação de revistas nas diversas áreas do Direito Público, hoje a FÓRUM é a líder nacional na publicação de periódicos. A aquisição de nossos periódicos pode ser feita diretamente::



POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme entendimento do TCU (Acórdão n. 3.290/2011 – Plenário; Decisão n. 1.500/202-P, Acórdão n. 1292/2003 – 1ª Câmara; Acórdão n. 1889/2007 – P; Acórdão n. 835/2009-P, Acórdão n. 6.803/2010 – 2ª Câmara e Acórdão n. 950/2011-P; Acórdão n. 320/2005-1ª

Câmara), tendo em vista que, na comercialização dos periódicos, a FÓRUM detém exclusividade comprovada por meio da declaração do Editor informando que seu produto tem os direitos autorais registrados e que não tem nenhum representante ou fornecedor, realizando a comercialização.

Apresenta-se, portanto, inviabilidade de competição, por se tratar de contratação de serviço com fornecedor exclusivo, conforme dispõe os arts. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e arts. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

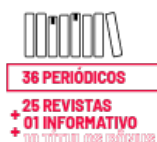


POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Há, também, a possibilidade de contratar por dispensa de licitação em função do valor, conforme prevê o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

.CONTEÚDO

A Plataforma proporciona uma experiência inédita ao assinante: pesquisar, ao mesmo tempo, em periódicos, informativos, livros⁵, vídeos e conteúdos exclusivos, de forma fácil, rápida e segura. Além de permitir acesso ilimitado, simultâneo e perpétuo do conteúdo contratado.



- + DE 3.000 VOLUMES INICIAIS¹
- + RENOMADOS AUTORES
- + AMPLA DOUTRINA
- + JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA
- + MAIS DE 30 REVISTAS COM CLASSIFICAÇÃO NA CAPES

MAIS DETALHES

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

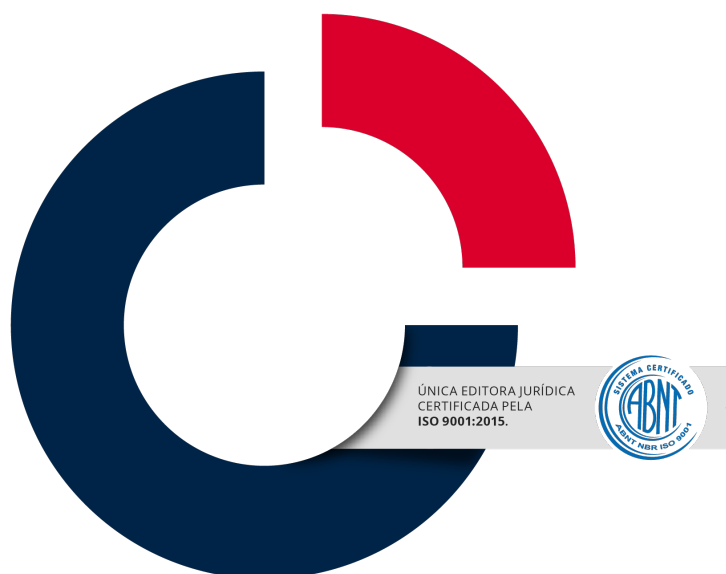
(⁵) Para as séries de livros Fórum e Del Rey, em caso de novas edições dos títulos já publicados, disponibilizaremos sem custo a atualização - mantendo a anterior - durante a vigência do contrato. Exceto os títulos que deixarem de ser publicados conosco em decorrência de rescisão ou término do contrato de edição da obra, celebrado entre as partes, permanecendo a última edição adquirida.

Programa de
Compliance FÓRUM

Atuamos com inegociável integridade e, para reforçar as ações voltadas à ética e transparência, desenvolvemos o Programa de Compliance FÓRUM, disponível em nosso site

editoraforum.com.br/compliance.

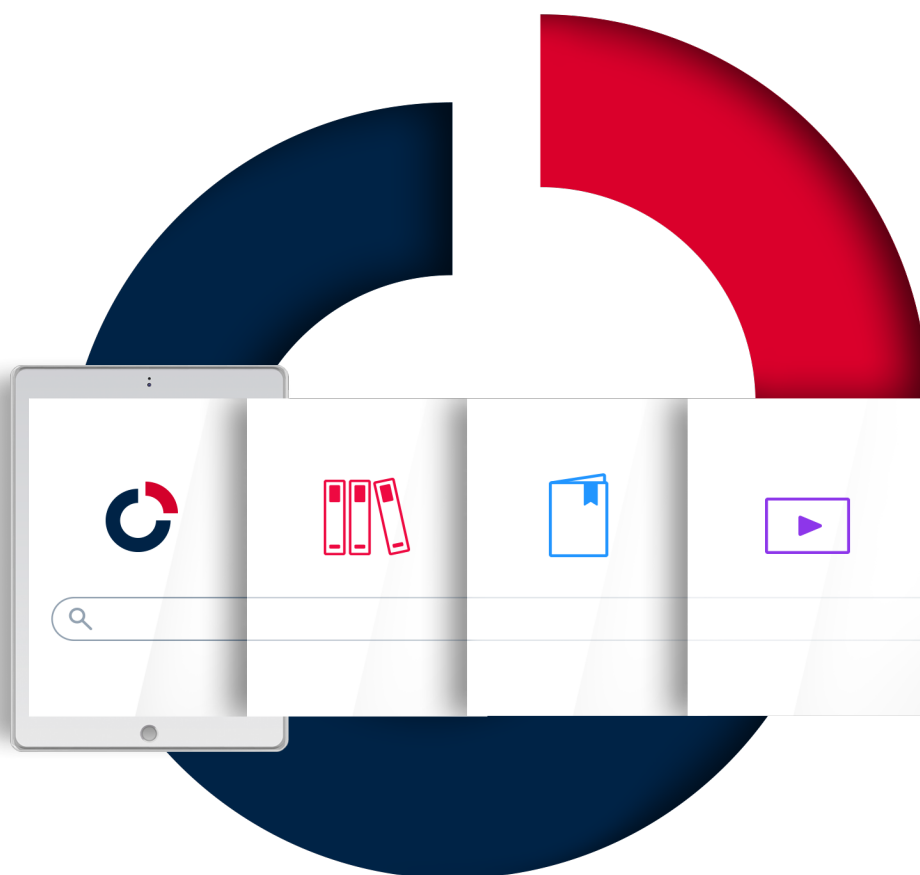
Neste endereço você acessa também nosso Código de Ética e Conduta que descreve a forma de agir que construímos e pela qual zelamos com dedicação.



CONHEÇA O PROGRAMA



**ACESSE TAMBÉM NOSSO CANAL
DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS
ATRAVÉS DO QR-CODE**



PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRE EM CONTATO:

Rosemeire Ferreira Veloso
rosemeire.veloso@editoraforum.com.br
(31) 99501-1739

Luís Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código I9EG-CFE5-SFRZ-4C4V no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/I9EG-CFE5-SFRZ-4C4V>

Maria Lucia Beffa

Nº USP: 2475592

Data: 18/08/2025 17:36

Sergio Carlos Novaes

Nº USP: 1990762

Data: 18/08/2025 17:31



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 257434/2025

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Não cumprimento do prazo de pagamento pela Contratante

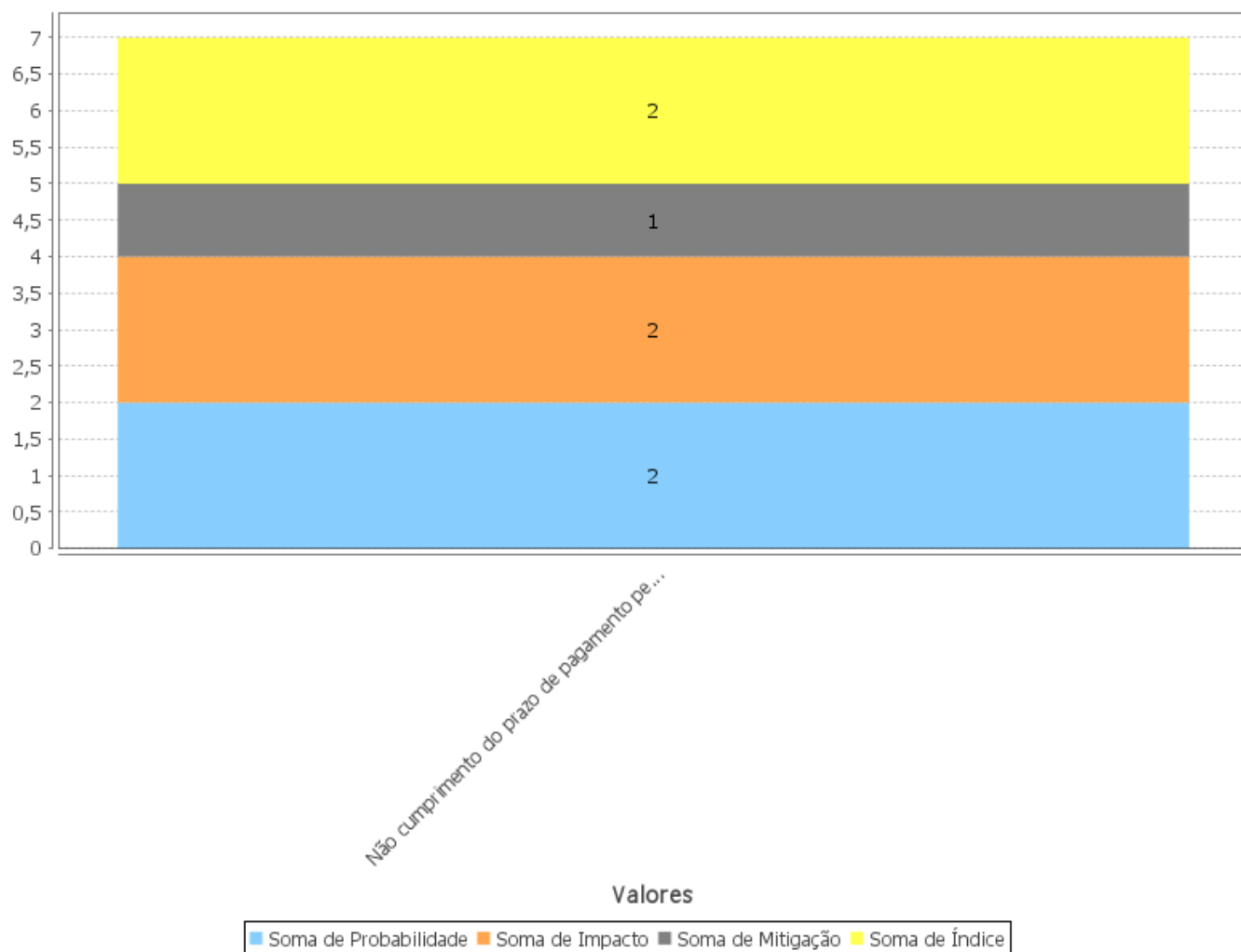
Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 1 - potencial

Índice do risco: 2 - médio

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código PTKR-BX6D-3CAW-5LBM no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/PTKR-BX6D-3CAW-5LBM>

Maria Lucia Beffa

Nº USP: 2475592

Data: 18/08/2025 17:35

Sergio Carlos Novaes

Nº USP: 1990762

Data: 18/08/2025 17:30



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 257434/2025

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação A presente demanda tem por objeto a aquisição de uma assinatura de biblioteca digital de periódicos para atender e complementar as necessidade de pesquisa da Comunidade Acadêmica da Faculdade de Direito da USP.

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE – ART. 74, “CÁPUT” E/OU INCISO I, LEI 14.133/2021

FACULDADE DE DIREITO

Processo SEI nº

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição da [Renovação da Biblioteca Digital Fórum de Direito](#), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação da Biblioteca Digital Fórum de Direito	495360	Serviço	1		R\$ 145.769,00

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20, da Lei 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de [12 meses](#) contados do(a) [emissão da nota de empenho](#), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência, além da respectiva **Justificativa Técnica**, que demonstra a caracterização da hipótese legal da contratação direta, com os detalhamentos a respeito do (i) interesse público a ser atendido; (ii) razões específicas que baseiam a escolha do produto/serviço; (iii) manifestação técnica com outros elementos fáticos que demonstrem a inviabilidade de competição; e (iv) razões da escolha do fornecedor (exclusividade).
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: [...];
 - II. Data de publicação no PNCP: [...];
 - III. Id do item no PCA: **08/2024**;
 - IV. Classe/Grupo: [...];
 - V. Identificador da Futura Contratação: [...].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. **Baixo consumo de energia**;
 - 4.1.2. **PLS, Eixo 4, Fomento à inovação no mercado**;
 - 4.1.3. [...]

Indicação de marca ou modelo (art. 41 c.c. art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei 14.133/2021):

- 4.2. Na presente contratação há indicação da seguinte marca, característica(s) e modelo(s), de acordo com as **justificativas técnicas** que fundamentam a pretensa contratação direta, nos termos do art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei 14.133/2021:

- 4.2.1. Marca/Fabricante: **Editora Fórum Ltda.**
- 4.2.2. Modelo(s): **Biblioteca Digital Fórum de Direito**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.2.3. Características singulares/específicas:

- Especializada nas diversas áreas do Direito Público, a Fórum tem exclusividade do produto que oferece e os direitos autorais registrados e não possui representante ou fornecedor realizando a comercialização. A Fórum oferece acesso ilimitado e simultâneo para todos os membros da instituição contratante. Entre outros recursos tecnológicos e normativos, a Fórum oferece acesso permanente e vitalício ao conteúdo adquirido, porém sem atualizações após o término da assinatura;
- A Biblioteca deve possuir conteúdos digitais que atendam ao máximo possível aos diversos Departamentos da Faculdade de Direito, tais como: Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho, Direito do Estado, Direito Penal, Direito Processual, Direito Econômico e Financeiro, Direito Internacional, e Filosofia do Direito;
- Deve possuir mecanismo preciso de pesquisa e opções de refinamento por meio de filtros e similares;
- Espaço para guarda e armazenamento de artigos de pesquisa pelos usuários;
- Deve oferecer possibilidades de copiar trechos e fazer downloads de artigos.

4.2.4. No caso da inexigibilidade pelo inciso I, haverá comprovação da inviabilidade de competição, mediante atestado/contrato/declaração de exclusividade ou outro documento idôneo.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **02 (dois) dias úteis**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos **fornecimentos**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **30 (trinta) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Largo São Francisco, n. 95, São Paulo, SP, CEP 01005-010.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia (...) é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput\)](#).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 6.16.1. [...];
 - 6.16.2. [...];



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação**, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, conforme justificativas técnicas constantes do procedimento.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [integral](#).

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;

8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 145.769,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **Faculdade de Direito da USP**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- II. Fonte de Recursos: [...];
- III. Programa de Trabalho: [...];
- IV. Elemento de Despesa: [...];
- V. Plano Interno: [...].

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo 18 de agosto de 2025.

Sérgio Carlos Novaes
Nº USP 1990762



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código HKJW-DEAF-Y8VV-SHPX no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/HKJW-DEAF-Y8VV-SHPX>

Maria Lucia Beffa

Nº USP: 2475592

Data: 18/08/2025 17:35

Sergio Carlos Novaes

Nº USP: 1990762

Data: 18/08/2025 17:30